



EDITAL CONVOCATÓRIO
PREGÃO Nº 2017.12.11.1

1. PREÂMBULO

1.1 - Modalidade: Pregão.

1.2 - Tipo: Menor Preço.

1.3 - Encontra-se aberta na Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Aurora**, situada na Avenida Antonio Ricardo nº 43, Centro, Aurora/CE, a Licitação na modalidade Pregão, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa objetivando a contratação de Instituição de Ensino Superior ou sem fins lucrativos, para realização de Curso de Formação Inicial e Continuada de 104 H/A, junto ao Programa Brasil Alfabetizado do Município de Aurora/CE, de acordo com as diretrizes da resolução/CD/FNDE nº 8, de 24 de setembro de 2015, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

1.4 - O Pregão será realizado pelo Pregoeiro Oficial Alci Ferreira de Almeida, e sua Equipe de Apoio.

1.5 - Regem a presente Licitação as normas contidas neste Edital Convocatório, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

1.6 - Para os procedimentos do presente Pregão será observado o seguinte:

1.6.1 - Local de Realização: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, situada na Avenida Antonio Ricardo nº 43, Centro, Aurora/CE.

1.6.2 - Data de recebimento dos envelopes e abertura da Sessão: **26 de dezembro de 2017**.

1.6.3 - Horário de abertura da Sessão: **09:00 horas**.

2. OBJETO

2.1 - Contratação de Instituição de Ensino Superior ou sem fins lucrativos, para realização de Curso de Formação Inicial e Continuada de 104 H/A, junto ao Programa Brasil Alfabetizado do Município de Aurora/CE, de acordo com as diretrizes da resolução/CD/FNDE nº 8, de 24 de setembro de 2015, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

2.2 - Os serviços estão devidamente especificados no Anexo I deste Edital.

3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

3.1 - A realização deste procedimento estará a cargo do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio nomeados por esta Administração Pública, através de Portaria do Senhor Prefeito Municipal de Aurora.

3.2 - As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

3.3 - O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos ao Pregão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, no endereço acima mencionado, ou através do telefone (88) 3543-1022, de segunda à sexta-feira, no horário de 07:30 às 13:00 horas.

3.4 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Edital deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior a data da abertura das propostas.

3.5 - O caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de



Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou de forma gratuita através do site: www.tce.ce.gov.br.

4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 - Restrições

- 4.1.1 - Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;
- 4.1.2 - Empresa com falência decretada ou concordata;
- 4.1.3 - Empresas em consórcio.

4.2 - Das Condições

- 4.2.1 - O licitante terá que oferecer proposta em atendimento ao especificado no Anexo I deste Edital, devendo cotar preço para todos os itens constantes no respectivo Lote.
- 4.2.2 - O interessado terá ainda que atender ao que dispõe o Anexo I (Manual Operacional do Programa Brasil Alfabetizado) da Resolução/CD/FNDE nº 8, de 24 de setembro de 2015.

4.3 - Requisitos para Pessoas Jurídicas (Documentação de Habilitação)

a) Habilitação Jurídica:

- a.1 - Conforme o caso, consistirá em:
 - a.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.
 - a.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - a.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - a.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - a.1.5 - Alvará de Funcionamento.

b) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- b.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- b.4 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- b.5 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante;
- b.6 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;
- b.7 - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- b.8 - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- b.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

(Handwritten signatures)



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



c) Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- c.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;
- c.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c.2.1 - As empresas comprovadamente optantes pelo sistema simples de tributação (simples nacional) ficarão isentas de apresentação de que se refere o item acima, conforme art. 25, c/c art. 26, parágrafo segundo e art. 27 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- c.2.1.1 - Comprovante de opção pelo sistema simples de tributação (simples nacional) obtido através do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- c.2.1.2 - Extrato de declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS).

d) Qualificação Técnica:

- d.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma(s) reconhecida(s) em cartório, devidamente registrado(s) e reconhecido(s) junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, acompanhado(s) de cópia(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e contrato(s).

5. ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

- 5.1 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.
- 5.2 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 5.3 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 5.6 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e



ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

6. ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

6.1.1 - Os envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao(à) Pregoeiro(a), na sessão pública de abertura deste certame.

6.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Aurora
Pregão n.º 2017.12.11.1
Envelope nº 01 - Proposta Comercial
Proponente:

Prefeitura Municipal de Aurora
Pregão n.º 2017.12.11.1
Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação
Proponente:

6.2 - O Município de Aurora não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao(à) Pregoeiro(a) designado(a), no local, data e horário definidos neste Edital.

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - Na data e hora marcadas neste Edital, o Pregoeiro procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos interessados, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilitação.

7.1.1 - A documentação para **CRENCIAMENTO** dos interessados será:

a) Contrato Social ou equivalente, Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, caso o credenciado seja o proprietário. Caso o credenciado não seja o proprietário, deverá apresentar também procuração com firma reconhecida, com poderes especiais para negociação na referida Sessão de Pregão nº 2017.12.11.1 (Modelo Constante no Anexo II deste Edital).

b) Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Constante no Anexo III deste Edital).

c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (Modelo Constante no Anexo IV deste Edital).

d) Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Administração - CRA.



7.1.2 - A não apresentação dos documentos e da certidão exigidos nas letras de “a” a “d”, impedirá a participação do(s) interessado(s) nas fases do certame.

7.2 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais o(a) Pregoeiro(a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3 - O(A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço para cada Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, para participarem da etapa de lances verbais.

7.3.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.3.2 - Os proponentes deverão apresentar suas propostas em atendimento ao constante no Anexo I do Edital Convocatório.

7.4 - Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, o(a) Pregoeiro(a) dará sequência ao Processo de Pregão comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.

7.5 - O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço por lote apresentado para os serviços especificados no Anexo I deste Edital.

7.6 - O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

7.7 - Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.8 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.10 - Ao final da etapa de disputa de preços, o Pregoeiro indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo o licitante deverá informar a motivação do recurso e o Pregoeiro decidirá se acatará ou não. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, consequentemente, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

7.11 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7.12 - Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias úteis conforme previsto neste Edital. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro, ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento das contrarrazões ou do decurso do prazo.

7.13 - Após o julgamento dos eventuais recursos, o(a) Pregoeiro(a) deverá enviar o resultado via correios aos licitantes, comunicando o vencedor da disputa.



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



7.14 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

7.15 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

7.15.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

7.15.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.15.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.15.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.15.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.15.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.15.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.15.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.15.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.15.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.16 - O processo licitatório findado será encaminhado ao(s) Ordenador(es) competente(s) para a respectiva homologação.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - O critério de julgamento será o de Menor Preço por Lote, observadas as especificações e condições definidas neste Edital.

8.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

AA α



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



8.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.6 - Apurada a melhor proposta para cada lote que atenda ao Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.7 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o(a) Pregoeiro(a) devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - O regime de execução dos serviços é o indireto.

9.2 - Os serviços deverão ser executados em atendimento ao estabelecido no Anexo I deste Edital Convocatório.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) através de cheque nominal, entregue ao representante do contratado, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados, depois de atestado pelo setor competente, ou de acordo com o contrato.

10.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.

10.3 - Os preços dos serviços não serão reajustados.

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	12.122.0044.2.009.0000	3.3.90.39.00

12. DAS SANÇÕES

12.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.



12.1.1 - O disposto no item 12.1 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 8.5 deste Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e ao prazo.

12.2 - Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

12.2.1 - atraso de até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.2.2 - atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

12.4 - Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

12.5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

12.6 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13. DO REAJUSTE

13.1 - O respectivo Contrato poderá ser reajustado de acordo com as condições previstas na Lei nº 8.666/93, contidas no Instrumento Contratual.

14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

15.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 12 deste Edital.

15.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

15.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

15.3.2 - A rescisão contratual de que trata o Art. 78 no inciso I, acarreta as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação em 48 (quarenta e oito) horas.

16.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

16.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

17. DO RECURSO

17.1 - Manifestada a intenção de recorrer, e devidamente acolhida pelo Pregoeiro, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

17.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.4 - As razões de recurso e as contrarrazões, apresentadas, deverão ser encaminhadas diretamente à Prefeitura Municipal de Aurora, situada na Avenida Antonio Ricardo nº 43, Centro, na cidade de Aurora/CE, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail).

17.4.1 - Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Prefeitura Municipal de Aurora.

17.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

18. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 - Após a homologação do presente certame, o licitante vencedor será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias proceder com a assinatura do respectivo Contrato.

18.2 - O Contrato a ser firmado com o vencedor da presente licitação, terá vigência **até 31/12/2018**, a contar da data de sua assinatura, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro dos prazos previstos no Anexo I do Edital Convocatório, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

19.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Prefeitura Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.



20. DAS PENALIDADES

20.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplentes serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

20.2 - A empresa/pessoa física contratada pela Prefeitura Municipal de Aurora, para executar os serviços, no caso de inadimplemento, ficará sujeitas às seguintes penalidades:

20.2.1 - advertência;

20.2.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

20.2.3 - impedimento de contratar com a administração;

20.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Aurora/CE.

21.2 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços a serem contratados, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

21.3 - O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

21.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

21.6 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência (Plano de Trabalho);

Anexo II - Modelo de Procuração;

Anexo III - Modelo de Declaração de Empregador de Menor;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

Anexo V - Proposta Comercial;

Anexo VI - Minuta Contratual.

21.7 - Fica eleito Foro da Comarca de Aurora, Estado do Ceará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Aurora/CE, 11 de Dezembro de 2017.

.....
Alci Ferreira de Almeida
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



GOVERNO DO ESTADO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**PLANO DE FORMAÇÃO INICIAL E
CONTINUADA DE COORDENADORES E
ALFABETIZADORES DO PROGRAMA BRASIL
ALFABETIZADO**

AURORA/CE



APRESENTAÇÃO - FORMAÇÃO INICIAL

A secretaria municipal de educação, com o objetivo de oferecer alfabetização aos Jovens e Adultos não escolarizados, busca através da Formação Inicial do Programa Brasil Alfabetizado, melhorar a qualidade de vida das pessoas que não tiveram acesso ao ensino e são constantemente excluídos da sociedade. Dessa forma, com a adesão ao Programa, objetiva-se erradicar o analfabetismo nas redes públicas de ensino em parceria com MEC/FNDE/SEDUC, executar ações de formação de alfabetizadores capazes de atuarem nas turmas de alfabetização de jovens e adultos e assim buscar desenvolver uma aprendizagem significativa para uma parcela da população historicamente excluída e tão marginalizada pela falta do saber.

Junto ao MEC assume o compromisso de oferecer a formação inicial para Coordenadores e Alfabetizadores com o objetivo de subsidiar os docentes na sua prática pedagógica, trabalhando temáticas, conteúdos e oficinas que irão contribuir para o desenvolvimento do ensino aprendizagem no contexto de cada alfabetizando.

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

- Realizar Formação Inicial para Coordenadores e Alfabetizadores do Programa Brasil Alfabetizado garantindo uma abordagem teórica - metodológica, dando oportunidades de atuarem nas turmas de alfabetização de jovens e adultos, ampliando seus conhecimentos para melhoria da prática pedagógica, estimulando e resgatando a auto-estima para de forma, competente e amorosa, desenvolver junto aos alunos, um ensino de qualidade e uma aprendizagem satisfatória.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Preparar coordenadores e alfabetizadores capazes de atuar com jovens e adultos não escolarizados na busca de um ensino de qualidade,
- Desenvolver junto aos coordenadores e alfabetizadores o estudo da matriz de referência de Leitura e Escrita e Matemática, para alcançar a aprendizagem significativa através dos descritores,
- Proporcionar aos coordenadores e alfabetizadores uma fundamentação teórica necessária para o bom desempenho da sua prática docente,
- Preparar coordenadores e alfabetizadores para atuarem junto ao Projeto Olhar Brasil,
- Possibilitar aos coordenadores e alfabetizadores a compreensão do público alvo a ser atendido, conhecendo sua realidade para definição de sua metodologia através de leituras informáticas e debates,
- Abordar conteúdos de forma contextualizada, privilegiando a interdisciplinaridade, bem como a articulação entre teoria e prática,
- Compreender a avaliação como um processo contínuo e sistemático e que deve ser aplicada com fins de melhoria da qualidade.



FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A SME opta pela linha teórica identificada com os pressupostos filosóficos e metodológicos de Paulo Freire e Emília Ferreiro de acordo com as propostas do MEC.

Atenderemos o público alvo de jovens e adultos com a fundamentação teórica, para se ter um resultado satisfatório na proposta de mostrar ao homem simples a sua própria capacidade de pensar e construir o conhecimento partindo da sua realidade social. O mais importante é que ele não se sinta objeto dessa realidade e sim sujeito, que discuta não para se adaptar, mas para mudar a sociedade que o incomoda. Portanto Paulo Freire e Emília Ferreiro se completam nas afirmações que defendem: "A INTELIGÊNCIA NÃO É UM DOM".

A coragem de pôr em prática um trabalho de educação autêntico assumidamente político e pedagógico que identifica a alfabetização como um processo de leitura e escrita quanto para sua libertação, fez dele a maior referência em educação de adultos no mundo. Consideramos relevante se as considerações desses dois importantes autores no plano de trabalho, pois os dois se diferenciam e se completam ao mesmo tempo na medida em que Paulo Freire faz uma proposta de caráter pedagógico. Emília Ferreiro defende um caráter psicológico.

Portanto, seus estudos e pesquisas em relação a psicogênese da leitura e escrita podem nos ajudar a compreender melhor os níveis da aquisição da leitura e escrita pelo sujeito, não escolarizados e ampliar os recursos metodológicos que nos ajudem a avançar no processo de construção do sistema escrito, superando os conflitos cognitivos próprios da hipótese criadas em cada desses níveis.

METODOLOGIA

A metodologia utilizada será diante das necessidades de atender com base nos princípios de uma educação libertadora e na prática da leitura do mundo, considerando-se a realidade do educando, bem como com base nos princípios e diretrizes do PBA para formação dos alfabetizadores. Por isso, propõe uma ação transformadora e democrática na medida em que responda as reais aspirações e necessidades do educando. A proposta de Paulo Freire era valorizar o conhecimento de mundo, as experiências já vividas para ampliar novos conhecimentos, usaremos uma metodologia de sondagem do conhecimento prévio dos assuntos abordados ampliando novos saberes através da troca de experiências e situações problemas. A prática pedagógica assim pressupõe uma construção coletiva com a participação do educando e do educador como sujeitos do processo, uma relação dialógica, contínua e principalmente crítica que tenta resgatar a cultura e a cidadania.

A metodologia utilizada será de forma dinâmica, procurando o envolvimento dos alfabetizadores e o desenvolvimento do senso crítico.



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



FORMAÇÃO INICIAL

A formação inicial de coordenadores e alfabetizadores dar-se-á através de encontros presenciais, totalizando 40h, onde serão estudados os temas escolhidos sob a ótica de uma metodologia participativa, que envolva todos em momentos de estudos e atividades que favoreçam a contextualização das temáticas em estudo.

Abordagens dos temas	Identidade dos sujeitos e suas identidades étnico raciais	4 H/A	Documento da SECADI, cd, músicas impressas, apostilas
Estudo teórico que fundamenta o processo da leitura e da escrita e matemática	As concepções de alfabetização de jovens e adultos	8 H/A	Data show, dinâmica, apostila
Apresentação e estudo dos documentos Olhar Brasil	Estudo sobre as diversas áreas do conhecimento (intersetorialidade) redução da mortalidade infantil, redução do sub registro civil e agricultura familiar	4 H/A	Slides, data show e apostila - SECADI/MS
Estudo dos testes de diagnóstico entrada e saída / matriz curricular leitura e escrita e matemática	O processo de ensino - aprendizagem sob as abordagens: tradicional, cognitivista e sociocultural.	8 H/A	Documento SECADI, data show
Leitura compartilhada. Apresentação de painel sobre os jeitos mais comuns de avaliar. Fichas de acompanhamento diário.	Avaliação	6 H/A	Notícias colhidas em jornais, revistas, apostila. painel
Estudo detalhado sobre a função da leitura e escrita e matemática	Função social da leitura e da escrita - detalhamento dos livros da biblioteca para todos.	6 H/A	Apostila, livros biblioteca
Estudo das funções da educação de jovens e adultos associando à continuidade dos estudos	A importância da contextualização para ingresso na EJA	4 H/A	Apostila documentos EJA.
TOTAL DE CARGA HORÁRIA TRABALHADA NA FORMAÇÃO INICIAL			40 H/A

RECURSOS HUMANOS

A formação será ministrada pelos profissionais da educação da Instituição Formadora sendo considerados os seguintes critérios:

- Nível Superior
- Especialização
- Experiência Docente na Educação de Jovens e Adultos
- Compromisso e Responsabilidade no trabalho a ser desenvolvido



MATERIAIS DIDÁTICOS

IMPRESSO	Apostilas, textos, cartazes, jornais, revistas.
EXPEDIENTE/PERMANENTE	Papel ofício, papel madeira, tesoura, lápis cor preta, giz de cera, cola, tesoura, lápis de cor, pincéis atômicos, pincéis quadro branco E FLIP- CHART.

AVALIAÇÃO

O(s) Coordenador (es) de turmas irão avaliar os alfabetizadores na formação inicial como também na sua prática pedagógica, sendo observado o seu desenvolvimento na execução de atividades para que possam ser capazes de atender as necessidades dos alfabetizando. Ao decorrer do processo os alfabetizadores serão avaliados de forma que atendam às necessidades com os seguintes aspectos:

- Visão crítica dos temas abordados,
- Envolvimento dos alfabetizadores nas atividades,
- Apresentação dos trabalhos em grupo,
- Participação nos debates,
- Trocas de experiências,
- Relatos de práticas em sala de aula,
- Planejamento coletivo,
- Respeito
- Dedicção,
- Compromisso,
- Responsabilidade,
- Dinamismo,
- Assimilação dos conteúdos,
- Inovação.

A avaliação com o alfabetizando será de suma importância, seguindo critérios de avaliação como: observação da participação e registro das dificuldades e avanços, assim tendo um acompanhamento sistemático, continuado e informativo, a fim de atingir uma aprendizagem satisfatória dos alfabetizando no decorrer do processo de alfabetização.

APRESENTAÇÃO - FORMAÇÃO CONTINUADA

A secretaria municipal de educação, com o objetivo de oferecer alfabetização aos Jovens e Adultos não escolarizados, busca através da Formação Continuada do Programa Brasil Alfabetizado, melhorar a qualidade de vida das pessoas que não tiveram acesso ao ensino e são constantemente excluídos da sociedade. Dessa forma, com a adesão ao Programa, objetiva-se erradicar o analfabetismo nas redes públicas de ensino em parceria com



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



MEC/FNDE/SEDUC, executar ações de formação de alfabetizadores capazes de atuarem nas turmas de alfabetização de jovens e adultos e assim buscar desenvolver uma aprendizagem significativa para uma parcela da população historicamente excluída e tão marginalizada pela falta do saber.

Junto ao MEC assume o compromisso de oferecer a formação inicial para Coordenadores e Alfabetizadores com o objetivo de subsidiar os docentes na sua prática pedagógica, trabalhando temáticas, conteúdos e oficinas que irão contribuir para o desenvolvimento do ensino aprendizagem no contexto de cada alfabetizando.

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

- Realizar Formação Continuada para Coordenadores e Alfabetizadores do Programa Brasil Alfabetizado garantindo uma abordagem teórica - metodológica, dando oportunidades de atuarem nas turmas de alfabetização de jovens e adultos, ampliando seus conhecimentos para melhoria da prática pedagógica, estimulando e resgatando a auto - estima para de forma, competente e amorosa, desenvolver junto aos alunos, um ensino de qualidade e uma aprendizagem satisfatória.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Preparar coordenadores e alfabetizadores capazes de atuar com jovens e adultos não escolarizados na busca de um ensino de qualidade,
- Desenvolver junto aos coordenadores e alfabetizadores o estudo da matriz de referência de Leitura e Escrita e Matemática, para alcançar a aprendizagem significativa através dos descritores,
- Proporcionar aos coordenadores e alfabetizadores uma fundamentação teórica necessária para o bom desempenho da sua prática docente,
- Preparar coordenadores e alfabetizadores para atuarem junto ao Projeto Olhar Brasil,
- Possibilitar aos coordenadores e alfabetizadores a compreensão do público alvo a ser atendido, conhecendo sua realidade para definição de sua metodologia através de leituras informáticas e debates,
- Abordar conteúdos de forma contextualizada, privilegiando a interdisciplinaridade, bem como a articulação entre teoria e prática,
- Compreender a avaliação como um processo contínuo e sistemático e que deve ser aplicada com fins de melhoria da qualidade.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A SME opta pela linha teórica identificada com os pressupostos filosóficos e metodológicos de Paulo Freire e Emília Ferreiro de acordo com as propostas do MEC.

Atenderemos o público alvo de jovens e adultos com a fundamentação teórica, para se ter um resultado satisfatório na proposta de mostrar ao homem simples a sua própria capacidade de



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



pensar e construir o conhecimento partindo da sua realidade social. O mais importante é que ele não se sinta objeto dessa realidade e sim sujeito, que discuta não para se adaptar, mas para mudar a sociedade que o incomoda. Portanto Paulo Freire e Emília Ferreiro se completam nas afirmações que defendem: "A INTELIGÊNCIA NÃO É UM DOM".

A coragem de pôr em prática um trabalho de educação autêntico assumidamente político e pedagógico que identifica a alfabetização como um processo de leitura e escrita quanto para sua libertação, fez dele a maior referência em educação de adultos no mundo. Consideramos relevante se as considerações desses dois importantes autores no plano de trabalho, pois os dois se diferenciam e se completam ao mesmo tempo na medida em que Paulo Freire faz uma proposta de caráter pedagógico. Emília Ferreiro defende um caráter psicológico.

Portanto, seus estudos e pesquisas em relação a psicogênese da leitura e escrita podem nos ajudar a compreender melhor os níveis da aquisição da leitura e escrita pelo sujeito, não escolarizados e ampliar os recursos metodológicos que nos ajudem a avançar no processo de construção do sistema escrito, superando os conflitos cognitivos próprios da hipótese criadas em cada desses níveis.

METODOLOGIA

A metodologia utilizada será diante das necessidades de atender com base nos princípios de uma educação libertadora e na prática da leitura do mundo, considerando-se a realidade do educando, bem como com base nos princípios e diretrizes do PBA para formação dos alfabetizadores. Por isso, propõe uma ação transformadora e democrática na medida em que responda as reais aspirações e necessidades do educando. A proposta de Paulo Freire era valorizar o conhecimento de mundo, as experiências já vividas para ampliar novos conhecimentos, usaremos uma metodologia de sondagem do conhecimento prévio dos assuntos abordados ampliando novos saberes através da troca de experiências e situações problemas. A prática pedagógica assim pressupõe uma construção coletiva com a participação do educando e do educador como sujeitos do processo, uma relação dialógica, contínua e principalmente crítica que tenta resgatar a cultura e a cidadania.

A metodologia utilizada será de forma dinâmica, procurando o envolvimento dos alfabetizadores e o desenvolvimento do senso crítico.

FORMAÇÃO CONTINUADA

A formação continuada terá uma carga horária mensal de 64 horas, sendo 8 horas mensais obedecendo o seguinte cronograma:

Abordagens e estudo dos descritores/ atividades rotina de sala de aula / avaliação - planejamento / teoria e prática.	Oficina de leitura e escrita - registro descritores / competências e habilidades	20 H/A	Matriz curricular - MEC, recursos audiovisual.
Abordagem e estudo dos	Oficina matemática - registro	20 H/A	Matriz curricular -



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



descritores / atividades rotina de sala de aula / avaliação planejamento / teoria e prática.	de descritores / competências e habilidades		MEC, audiovisual.
Registro de frequência e acompanhamento individualizado / planejamento com base as ações que combatem a evasão.	Oficina relatório e fichas de diagnóstico / acompanhamento	24 H/A	Distribuição de fichas de acompanhamento.
TOTAL DE CARGA HORÁRIA TRABALHADA NA FORMAÇÃO CONTINUADA			64 H/A

RECURSOS HUMANOS

A formação será ministrada pelos profissionais da educação da Instituição Formadora sendo considerados os seguintes critérios:

- Nível Superior
- Especialização
- Experiência Docente na Educação de Jovens e Adultos
- Compromisso e Responsabilidade no trabalho a ser desenvolvido

MATERIAIS DIDÁTICOS

IMPRESSO	Apostilas, textos, cartazes, jornais, revistas.
EXPEDIENTE / PERMANENTE	Papel ofício, papel madeira, tesoura, lápis cor preta, giz de cera, cola, tesoura, lápis de cor, pincéis atômicos, pincéis quadro branco e FLIP-CHART.

AVALIAÇÃO

O(s) Coordenador (es) de turmas irão avaliar os alfabetizadores na formação inicial como também na sua prática pedagógica, sendo observado o seu desenvolvimento na execução de atividades para que possam ser capazes de atender as necessidades dos alfabetizando. Ao decorrer do processo os alfabetizadores serão avaliados de forma que atendam às necessidades com os seguintes aspectos:

- Visão crítica dos temas abordados,
- Envolvimento dos alfabetizadores nas atividades,
- Apresentação dos trabalhos em grupo,
- Participação nos debates,
- Trocas de experiências,
- Relatos de práticas em sala de aula,
- Planejamento coletivo,
- Respeito
- Dedicção,



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



- Compromisso,
- Responsabilidade,
- Dinamismo,
- Assimilação dos conteúdos,
- Inovação.

A avaliação com o alfabetizando será de suma importância, seguindo critérios de avaliação como: observação da participação e registro das dificuldades e avanços, assim tendo um acompanhamento sistemático, continuado e informativo, a fim de atingir uma aprendizagem satisfatória dos alfabetizandos no decorrer do processo de alfabetização.

ORÇAMENTO BÁSICO

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Formação inicial e continuada para coordenadores e alfabetizadores com 104 horas/aula, sendo 40 horas para a formação inicial e 64 horas para a formação continuada.	H/A	104	73,88	7.683,52
02	KIT ALFABETIZADOR: Camisa de malha fio 15, com duas cores; tesoura escolar sem ponta; fita gomada 30m - , cola branca 90g - , estilete pequeno, crachás; caneta esferográfica azul - ; lápis grafite preto nº 01; borracha ponteira; caderno brochura de 10 matérias; conjunto de pincel atômico com 12 unidades; régua plástica 30cm - ; pasta polionda 4mm - , apostila com 60 páginas, encadernada, capa dura e colorida	KIT	12	90,78	1.089,36
03	KIT EDUCANDOS: caderno brochura de 10 matérias, lápis grafite preto nº 01 -; borracha ponteira -; e apontador para lápis	KIT	100	10,72	1.072,00
04	Aquisição e/ou reprodução de materiais pedagógicos e literários (cola bastão 1,12; papel madeira; tesoura escolar; conjunto de canetas hidrográficas com 6 unidades)	UND	100	9,33	933,00
05	Reprodução dos testes cognitivos a serem aplicados aos alfabetizandos, sendo 100 kits contendo, 100 testes de leitura e matemática e 10 manuais do aplicador	UND	100	9,71	971,00
06	Alimentação 130 (10 participantes durante 13 encontros: 5 encontros da formação inicial e 8 encontros da formação	UND	130	15,38	1.999,40



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



	continuada) almoço tipo quentinha (Baião de dois com frango assado, salada verde e macarrão, ou arroz com um tipo de carne, salada verde e feijão); lanches (salgado tipo pastel, coxinha ou sanduíche com suco ou refrigerante)				
TOTAL					13.748,28

Aurora/CE, 11 de Dezembro de 2017

Maria Rozilange de Macêdo
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



ANEXO II
PREGÃO Nº 2017.12.11.1

MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º, com sede (endereço) à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Aurora praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Pregão n.º 2017.12.11.1, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Handwritten signature

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



ANEXO III
PREGÃO Nº 2017.12.11.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Mauriti, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

AA *α*



ANEXO IV
PREGÃO Nº 2017.12.11.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
....., situada na
....., DECLARA, sob as penas da lei,
que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

(Handwritten signatures)



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



ANEXO V
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Aurora, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2017.12.11.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de Instituição de Ensino Superior ou sem fins lucrativos, para realização de Curso de Formação Inicial e Continuada de 104 H/A, junto ao Programa Brasil Alfabetizado do Município de Aurora/CE, de acordo com as diretrizes da resolução/CD/FNDE nº 8, de 24 de setembro de 2015, conforme especificações apresentadas a seguir.

Lote : 01 - Curso de Formação Inicial e Continuada

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Formação inicial e continuada para coordenadores e alfabetizadores com 104 horas/aula, sendo 40 horas para a formação inicial e 64 horas para a formação continuada.	H/A	104		
0002	KIT ALFABETIZADOR: Camisa de malha fio 15, com duas cores; tesoura escolar sem ponta; fita gomada 30m - , cola branca 90g - , estilete pequeno, crachás; caneta esferográfica azul - ; lápis grafite preto nº 01; borracha ponteira; caderno brochura de 10 matérias; conjunto de pincel atômico com 12 unidades; régua plástica 30cm - ; pasta polionda 4mm - , apostila com 60 páginas, encadernada, capa dura e colorida	KIT	12		
0003	KIT EDUCANDOS: caderno brochura de 10 matérias, lápis grafite preto nº 01 -; borracha ponteira -; e apontador para lápis	KIT	100		
0004	Aquisição e/ou reprodução de materiais pedagógicos e literários (cola bastão 1,12; papel madeira; tesoura escolar; conjunto de canetas hidrográficas com 6 unidades)	Und	100		
0005	Reprodução dos testes cognitivos a serem aplicados aos alfabetizandos, sendo 100 kits contendo, 100 testes de leitura e matemática e 10 manuais do aplicador	Und	100		
0006	Alimentação 130 (10 participantes durante 13 encontros: 5 encontros da formação inicial e 8 encontros da formação continuada) almoço tipo quentinha (Baião de dois com frango assado, salada verde e macarrão, ou arroz com um tipo de carne, salada verde e feijão); lanches (salgado tipo pastel, coxinha ou sanduíche com suco ou refrigerante)	Und	130		
Total:					

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Data da Abertura:

Horário:

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data:

.....

Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Aurora/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE AURORA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.978.042/0001-40, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Maria Rozilange de Macêdo, residente e domiciliada nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado estabelecida na inscrita no CNPJ sob o n.º e no CGF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade PREGÃO n.º 2017.12.11.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade PREGÃO n.º 2017.12.11.1, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pela Sra. Maria Rozilange de Macêdo, Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de Instituição de Ensino Superior ou sem fins lucrativos, para realização de Curso de Formação Inicial e Continuada de 104 H/A, junto ao Programa Brasil Alfabetizado do Município de Aurora/CE, de acordo com as diretrizes da resolução/CD/FNDE n.º 8, de 24 de setembro de 2015, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Aurora.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente PREGÃO, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência até 31/12/2018, a contar da data de sua assinatura, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro dos prazos previstos no Anexo I do Edital Convocatório, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Programa Brasil Alfabetizado, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	12.122.0044.2.009.0000	3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

7.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

7.4 - Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;

7.5 - Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

7.6 - Aplicar as penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Executar o objeto licitado conforme solicitação do setor competente e Termo de Referência do instrumento convocatório que dará origem ao contrato;

8.2 - Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante;

8.3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.



8.5 - Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrente do presente contrato;

8.6 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedada a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integra o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Aurora/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Aurora/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF